

II – compromisso da entidade consignatária de:

- a) manter todas as condições de credenciamento exigidas neste provimento;
- b) nos casos de descontos indevidos, constatados pelo servidor ou membro do Ministério Público, restituir o valor no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- c) informar à Procuradoria Geral de Justiça, por meio de ofício, de quaisquer alterações nos termos e condições dos ajustes, acordos ou contratos referentes às consignações;
- d) manter sigilo das informações obtidas em razão do convênio firmado;
- e) respeitar as disposições normativas vigentes;
- f) responsabilizar-se pela veracidade e tempestividade das informações fornecidas em razão do convênio firmado;
- g) manter e indicar preposto responsável pelo relacionamento com a Procuradoria Geral de Justiça;
- h) cumprir as disposições deste provimento e das alterações que lhe sejam realizadas.

Art. 3º Este provimento terá sua vigência iniciada na data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 16 de maio de 2016.

Plácido Barroso Rios

Procurador-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 328/2016

DETERMINA REAJUSTE DE BOLSA REMUNERATÓRIA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

(REF. VIPROC Nº 15343791-0)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº 27/2009, alterado pelo art. 2º da Resolução nº 130/2016 do CONSUP, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 04 de maio de 2016.

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria de Desenvolvimento Institucional acostada nas fls. 153/155 do processo nº 15343791-0 (viproc);

CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções exercidas pelos mediadores comunitários selecionados para atuar nos Núcleos Descentralizados desta Instituição.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer o valor da bolsa dos Mediadores Comunitários desta Defensoria Pública Geral em R\$ 281,81 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), considerados os índices de reajuste oficiais do Governo do Estado do Ceará, que entre 2009 (ano em que foi regulamentado o programa de mediação comunitária) até o ano de 2015, representou um aumento acumulado de 48,32 % (quarenta e oito vírgula trinta e dois por cento).

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 10 de maio de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

PORTARIA Nº 581/2016

DETERMINA OS DEFENSORES PÚBLICOS NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos, bem como o aprimoramento da cultura jurídica dos Defensores Públicos do Ceará, através de frequência e aprovação em cursos de aperfeiçoamento mantidos ou reconhecidos pela Defensoria;

Considerando a importância de uma política institucional como premissa para consolidação da identidade constitucional da Defensoria Pública como política do Estado;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Determinar que os **Defensores Públicos constantes do Anexo Único** desta Portaria participem da continuação do Curso de Formação, que ocorrerá no dia 20 de maio de 2016, na sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará, no auditório Jesus Xavier de Brito, às 13:30, na cidade de Fortaleza – CE.

Art. 2º A participação será **SEM** concessão de diária e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de abril de 2016.

Mariana Lobo B. De Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 581/2016

	NOMES DOS DEFENSORES	MATRÍCULA
1	ADRESSA MONTEIRO DE ALENCAR CORTEZ	300333-1-0
2	ANA PAULA ROCHA ASFOR	300329-1-8
3	ANDRÉ GOMES DE LIMA	300332-1-3
4	ANNELISSE TEODORA ALVES CORREA	300339-1-4
5	ANTÔNIO DAVID GUERRA ROLIM DE OLIVEIRA	300336-1-2
6	AIRTON JORGE DE SÁ FILHO	300359-1-7
7	BEATRIZ FONTENELES GOMES PINHEIRO	300325-1-9
8	BIANCA CARVALHO DALENOGARE	300347-1-6
9	BRENO VAGNER BEZERRA VICENTE	300326-1-6
10	CARLOS EDUARDO BESSA THOMAZ	300343-1-7
11	DAVYD JEFFERSON PINHEIRO DE CASTRO	300342-1-X
12	FABIANA MARIA DIÓGENES	300327-1-3
13	GLAISEANE LOBO PINTO DE CARVALHO	300334-1-8
14	GRAZIELLA VIANA DA SILVA	300335-1-5
15	GUILHERME QUEIROZ MAIA FILHO	300345-1-1
16	IVANA DIAS MASCARENHAS ALVES	300344-1-4
17	LARA TELES FERNANDES	300363-1-X
18	LIANA LISBOA CORREIA	300330-1-9
19	MUNIZ AUGUSTO FREIRE ARAÚJO EVARISTO	300331-1-6
20	NATHÁLIA DE RICCIO	300353-1-3
21	PABLO DIORGENES FURTADODE CARVALHO	300337-1-X
22	PALOMA MACHADO DE MOREIRA	300348-1-3
23	PAULO WENDEL CARNEIRO BEZERRA	300349-1-0
24	PRISCILLA SILVA HOLANDA	300340-1-5
25	RAFAEL MAIA TEIXEIRA	300341-1-2
26	RODRIGO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA SANTOS	300362-1-2

PORTARIA Nº 678/2016

DESIGNA DEFENSORES PÚBLICOS PARA ATUAÇÃO EM FORÇA TAREFA
(REF. VIPROC Nº 16313526-6)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Supervisor das Defensorias a Infância e Juventude, nos autos do procedimento de nº 16313526-6(VIPROC);

CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Defensores Públicos constantes do Anexo Único desta Portaria, **SEM** prejuízo de suas atribuições, para participar de **Força Tarefa**, auxiliando ao **Núcleo de Atendimento Jurídico Especializado ao Adolescente em Conflito com a Lei – NUAJA**, em todos os processos dos adolescentes internados nos Centros Socioeducativos da Cidade de Fortaleza e Região Metropolitana, devido a necessidade de fazer um levantamento sobre a situação atual dos adolescentes.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir de sua publicação.

Fortaleza, 11 de maio de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 678/ 2016

Defensor(a) Público(a):	Entrância	Matrícula
Epaminondas Carvalho Feitosa	Final	301.053-1-1
Adriano Leitinho Campos	Final	301.055-1-6
Alfredo Jorge Homsí Neto	Final	301.050-1-x
Andréa Serafim Benevides Gama	Inicial	301.283-1-1
Túlio Iumatti Ferreira	Intermediária	301.185-1-0
Antônio David Guerra Rolim de Oliveira	Inicial	300.336-1-2
Susana Pompeu Saraiva	Inicial	301.284-1-9
Muniz Augusto Freire Araújo Evaristo	Inicial	300.331-1-6

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional nº 80, de 10 de abril de 2014, e inciso VI do art. 97-A, da Lei Complementar nº 80/1994, e o que consta no processo de n.º 16290835-0 do SPU, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido, **PABLO DIORGENES FURTADO DE CARVALHO**, do cargo de DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA INICIAL, matrícula de nº 300337-1-X, lotado na DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 28 de abril de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de maio de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará, em 09 de maio de 2016, para a seleção de estudantes de nível superior na seguinte área de conhecimento: Direito, para o programa de estágio obrigatório (bolsista), resolve retificar os itens que segue:

Leia-se como segue e não como constou:

5.10.

a) Doador de sangue, amparado pela Lei Estadual nº 12.559/1995, que tenha realizado, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão expedida pelo Hemoce, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data da inscrição de isenção.

5.11. O requerimento de isenção deverá ser formulado pelo candidato que indicará nome completo, número de identidade e CPF, sendo devidamente instruído e fundamentado na legislação pertinente e encaminhado, até o último dia do prazo indicado no item 5.3, para a Unidade de Acompanhamento de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, situada na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150, aos cuidados do Núcleo de Estágio. O requerimento poderá ser feito pessoalmente ou via correio, nesse caso, exclusivamente por SEDEX, correndo por conta exclusiva do candidato as despesas de postagem.

6.3. Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com os nove primeiros candidatos da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

6.10. Após a inscrição via Internet, o candidato deverá enviar até o último dia do prazo indicado no item 5.3, a documentação abaixo para o Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, situado na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150, podendo o protocolo ser pessoalmente ou via correios, nesse caso exclusivamente por SEDEX, correndo por conta exclusiva do candidato as despesas de postagem;

7.1.

Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação máxima
Objetiva	Administrativo	8	75
	Constitucional	8	
	Civil	10	
	Processo Civil	8	
	Penal	8	
	Processo Penal	8	
Subjetiva	Legislação da Defensoria Pública	Questão discursiva	25

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 13 de maio de 2016.

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE

Defensora Pública Geral do Estado

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA

Supervisora do Núcleo de Estágio

PORTARIA Nº 605 /2016

AUTORIZA O AFASTAMENTO DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA MISSÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 74, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o enorme acervo processual da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú-CE;

Considerando a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

Considerando o Art. 1º do Edital de Força Tarefa nº 07/2016, de 15 de abril de 2016 que disponibiliza 05(cinco) vagas para compor a Força-Tarefa que prestará auxílio junto à Defensoria de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú, nas dependências do Fórum da Justiça Estadual naquele município, que se realizará no período de 02 a 13 de maio de 2016;

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 16200710-8;

Considerando necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento extraordinário promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

RESOLVE

Art. 1º Designar pelo período de 16 a 31 de maio de 2016 os defensores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, participarem de **FORÇA TAREFA**, auxiliando a Defensoria de Família e Sucessões de Maracanaú-CE.

Art. 2º A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

Art. 3º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Art. 4º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

NOME	MATRÍCULA	ENTRÂNCIA
Amélia Soares da Rocha	301.054-1-9	FINAL
Hilda Cela de Arruda Coelho	301.234-1-7	INICIAL
Márcio de Vieira Leite Maranhão	301.312-1-5	INICIAL

Fortaleza, 29 de abril de 2016

Mariana Lobo Botelho Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 657/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a" e 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO o teor do procedimento nº 16174908-9 (vipro);

CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO**, Defensora Pública de 2º Grau, Matrícula nº. 096.411-1-4, para compor a Coordenação de Grupos do **Plano Fortaleza 2040**, como representante desta Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, sem prejuízo de suas funções defensoriais.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de maio de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 682 /2016

AUTORIZA O AFASTAMENTO DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA MISSÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 74, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Art. 1º do Edital de Designação nº 40/2016, de 26 de abril de 2016 que disponibiliza 04(quatro) vagas para auxílio em atividades extraordinárias na Coordenadoria das Defensorias da Capital,

Considerando necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento extraordinário promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

RESOLVE

Art. 1º Designar pelo período de 02(dois) meses , podendo tal prazo ser renovado, **sem prejuízo** de suas atribuições, participarem de atividades extraordinárias na Coordenadoria das Defensorias da Capital.

Art. 2º A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

Art. 3º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, haverá compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Art. 4º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

NOME	MATRÍCULA	ENTRÂNCIA
------	-----------	-----------

BRUNO FIORI PALHANO MELO	301.168-1-X	INTERMEDIÁRIA
LUCIANA FERREIRA GOMES PINTO	301.193-1-2	INTERMEDIÁRIA
DANIEL LEÃO HTIZSCHKY MADEIRA	301.086-1-8	INTERMEDIÁRIA

Fortaleza, 12 de maio de 2016

Mariana Lobo Botelho Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 690 / 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA. (VIRPOC 16316421-5).

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital Força Tarefa nº 02/2016- Sessões de Juri, de 02 de fevereiro de 2016.

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

Considerando o despacho de deferimento no processo nº 16316421-5;

RESOLVE

Art. 1º Designar **JÔNATAS MARTINS BEZERRA NETO** Defensor Público de **Entrância Inicial**, matrícula nº 301.240-1-4, que atua na 13ª Defensoria Criminal da comarca de Fortaleza-CE, para, **com prejuízo** de suas atribuições, atuar no Júri a ser realizado no dia 19 de maio de 2016, às 09hs na 1ª Vara da Comarca de Aracati-CE, defendendo o réu **DHONNY DIAS DE LIMA** no processo Nº **9787-23.2011.8.06.0035**.

Art. 2º A atuação será autorizada com concessão de diária(s) e ajuda(s) de custo.

Fortaleza, de 13 maio de 2016

Mariana Lobo Botelho Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

SÚMULA DA ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL REALIZADA EM 15/04/16

Às 09:00 (nove horas) do dia 15 de abril de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, realizou-se a 8ª Sessão Ordinária do CONSUP. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: **1) Processo nº 16226266-3; Assunto:** Proposta de Resolução que altera o artigo 6º da Resolução nº 27/2009, tratando sobre reajuste da Bolsa aos Mediadores comunitários; **Proponente:** Secretária Executiva – Elizabeth das Chagas Sousa **Relator:** Cons. Leonardo Antônio de Moura Júnior; **2) Processo nº 16090885-0; Assunto:** Consulta referente a Resolução nº 118/2015; **Proponente:** Dr. Régis Gonçalves Pinheiro; **Relator:** Cons. Leonardo Antônio de Moura Júnior; **3) Processo nº 15684382-0; Assunto:** Solicita nomeação de curador especial para o promovido Sr. José Ferreira da Silva; **Proponente:** Juíza de Direito - Ana Cleyde Viana de Souza; **Relator:** Cons. Luís Fernando de Castro da Paz; **4) Processo nº 16021202-2; Assunto:** Consulta referente a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil; **Proponente:** Dra. Regina Mara Sá Palácio Câmara; **Relator:** Cons. Luís Fernando de Castro da Paz; **5) Processo nº 16097323-6; Assunto:** Consultas: Competência para interpor agravo de instrumento nos casos de denegação de subida de recurso especial ou extraordinários e a obrigatoriedade de pagamento de multa fixada pelo Tribunal de Justiça; **Proponente:** Dra. Ana Cristina Soares de Alencar; **Relator:** Cons. Luís Fernando de Castro da Paz. Compareceram os seguintes membros: A Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Conselheira Nata; O Subdefensor Público Geral, Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Júnior, Conselheiro Nato; O Corregedor Geral, Exmo. Sr. Luís Fernando de Castro da Paz, Conselheiro Nato; Exmo. Sr. Gustavo Gonçalves de Barros, Conselheiro Eleito; Exmo. Sr. Túlio Iumatti Ferreira, Conselheiro Eleito; Exma. Sra. Sheila Florêncio Alves Falconeri, Conselheira Eleita. Exmo. O Sr. Alfredo Jorge Homs Neto, Conselheiro Eleito, justificou ausência por estar em evento na Associação do Ministério Público. Presente ainda a Ouvidora Geral, Ilma. Sra. Merilane Pires Coelho e representando a ADPEC, Exma. Sra. Mylena Maria Silva Reginaldo. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque e secretariada pelo Exmo. Sr. Samuel de Araújo Marques. Foi aprovada a Súmula da ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 01/04/2016. De acordo com o art. 22, inc. IV, "a" do Regimento Interno do Conselho Superior, a Sessão iniciou-se com os informes: Foi solicitada a inversão de pauta do processo do Defensor Régis Pinheiro, no que foi deferido pela Presidente. O Defensor Régis Pinheiro solicitou, nos termos do artigo 22, § 5º, do Regimento Interno do CONSUP pedido no sentido de fazer a sustentação oral nos autos do processo nº 16090885-0, o que foi deferido pela Presidente do CONSUP. A Defensora Ana Cristina solicitou, nos termos do artigo 22, § 5º, do Regimento Interno do CONSUP pedido no sentido de fazer a sustentação oral nos autos do processo nº 16090885-0, o que foi deferido pela Presidente do CONSUP. A representante da ADPEC entregou à Secretaria do Conselho manifestação sobre o questionamento realizado pelo Conselheiro Gustavo de Barros acerca das portarias nº 137/2016 e portaria nº 15/2016, oportunidade em que foi entregue a mencionada manifestação ao Conselheiro Gustavo de Barros. Em pauta o processo nº **16090885-0**, que tem como parte interessada o Defensor Público Régis Gonçalves

Pinheiro, onde apresenta uma Consulta referente a Resolução nº 118/2015, referente a concessão de folga aos Defensores que atuam na Central de Transplantes, sendo o relator o Conselheiro Leonardo Antônio de Moura Júnior, que apresentou seu voto no sentido de alterar a resolução nº 118/2015, nos moldes de incluir no parágrafo primeiro do art. 1º da mencionada resolução, a inclusão do regime de sobreaviso como uma das hipóteses de atividade extraordinária. Além disso, votou no sentido de incluir o parágrafo sexto no artigo supramencionado, a fim de propor que a cada sete dias em que o Defensor atuar em regime de sobreaviso, terá um dia de folga, no que foi acompanhado por maioria. Em pauta o processo nº **16226266-3**, que tem como parte interessada a Secretária Executiva – Elizabeth das Chagas Sousa, onde apresenta Proposta de Resolução que altera o artigo 6º da Resolução nº 27/2009, tratando sobre reajuste da Bolsa aos Mediadores comunitários, sendo o relator o Conselheiro Leonardo Antônio de Moura Júnior, que apresentou seu voto no sentido de deferimento do pleito, no sentido de incluir o parágrafo segundo ao artigo quarto da resolução 27/2009, com a seguinte redação: O valor da bolsa concedida aos mediadores comunitários, previsto no art. 4º desta Resolução, será reajustado, anualmente, mediante ato do Defensor Público Geral, pelos índices de reajuste oficiais do Governo do Estado do Ceará, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral; e foi acompanhado por unanimidade. Foi determinado o apensamento dos processos de nº 16226266-3 e 15343791-0, o que foi deferido pelos Conselheiros. Em pauta o processo nº **15684382-0**, que tem como parte interessada a Juíza de Direito - Ana Cleyde Viana de Souza, onde solicita nomeação de curador especial para o promovido Sr. José Ferreira da Silva, sendo o relator o Conselheiro Luís Fernando de Castro da Paz, que apresentou seu voto no sentido de que, enquanto não forem plenamente instaladas todas as novas Unidades Judiciárias da Capital, as Defensorias das Curadorias da Capital permaneçam com suas atuais atribuições e, finalmente concluído o processo de instalação das novas Varas, que o egrégio Conselho Superior instaure procedimento de criação de uma nova Defensoria das Curadorias, e ainda no sentido de que seja recomendado à Administração Superior da Defensoria Pública que, a exemplo do que já ocorre com as Varas Cíveis de Fortaleza recentemente criadas e instaladas, que extraordinariamente sejam distribuídas entre as Curadorias já existentes as atribuições sobre novas Varas da Fazenda Pública, até ulterior deliberação, no que foi acompanhado por unanimidade. Em pauta o processo nº **16021202-2**, que tem como parte interessada a Defensora Pública Regina Mara Sá Palácio Câmara, onde realiza consulta referente a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil, sendo o relator o Conselheiro Luís Fernando de Castro da Paz, que apresentou seu voto no sentido de que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, recomende aos Defensores Públicos que observem, tanto nas petições iniciais quanto nas contestações, a melhor forma de preservar o direito dos assistidos, com relação à declaratória de inconstitucionalidade do § 1º, do artigo 695, do Novo Código de Processo Civil, nos termos da consulta formulada, cabendo ao próprio Defensor Público, dentro de sua autonomia funcional, aquilatar qual o melhor instituto a ser utilizado, se o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou a declaração de inconstitucionalidade, abrindo precedentes para um possível prequestionamento da matéria, que poderá e deverá ser melhor utilizada nas vias recursais, sugerindo ainda, que a Escola Superior da Defensoria Pública e/ou o Centro de Estudos Jurídicos e Aperfeiçoamento Funcional, promovam a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros da Instituição, abordando a importância do prequestionamento, da declaratória de inconstitucionalidade e do uso do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), nas demandas com atuação da Defensoria Pública, no que foi acompanhado por unanimidade. Em pauta o processo nº **16097323-6**, que tem como parte interessada a Defensora Pública Ana Cristina Soares de Alencar, onde realiza consulta referente à competência para interpor agravo de instrumento nos casos de denegação de subida de recurso especial ou extraordinários e a obrigatoriedade de pagamento de multa fixada pelo Tribunal de Justiça a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil, sendo o relator o Conselheiro Luís Fernando de Castro da Paz, que apresentou seu voto no sentido de responder a consulta aduzindo que a súmula nº 421 do STJ é inconstitucional, frente a nova autonomia da Defensoria Pública. Em relação ao pagamento de multa, prevista no CPC por parte do Defensor Público, votou no sentido de que o pagamento da multa não recairia sobre a figura do Defensor Público, no que foi acompanhado por unanimidade. Em relação a consulta tornar-se a recomendação da Corregedoria Geral em resolução, foi suspensa a análise frente a necessidade de aprofundar-se no debate, tendo ficado deliberado que o aspecto da recomendação que estipula a juntada no processo do termo de responsabilidade pela parte para autorizar o Defensor Público a dar entrada no recurso, será suspenso. Deliberou-se ainda, tendo em vista a necessidade de aprofundar-se o debate sobre o tema que seja oficiado os supervisores da Defensoria Pública para manifestação acerca do tema, bem como para a Ouvidoria manifestar-se no mesmo sentido. A Presidente do Conselho Superior perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar, e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada por ato da sua Presidente às 13h13m. Fortaleza, 15 de abril de 2016.